

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 004/2015 de 11 de Março de 2015, publicada dia 16 de Março de 2015 do Senhor Prefeito Municipal, que nomeia Presidente, Secretário e Membro, torna Público a quem interessar possa, que na sala de reuniões do Departamento de Licitações, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº. 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS, objetivando: "Contratação de serviços de formação complementar para aproximadamente 270 educadores da rede municipal de ensino, até 31/12/2015"

REABERTURA DO CERTAME: 24 DE AGOSTO DE 2015.
HORÁRIO: 09:00h.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Esta tomada de Preços tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO INTUITO É SUBSIDIAR O DOCENTE, NO QUE CON CERNE A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, BEM COMO A ESTIMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS IDENTIFICADAS, EM ESPECIAL AS QUE APRESENTAM DISLEXIA, COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE A DIVERSIDADE DOS PERFIS DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE ABORDAR QUESTÕES ESPECIFICAS SOBRE AS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM"

2.2 ANEXO I – MODELOS:

2.2.1 Declaração de Concordância com as Cláusulas do Edital;
2.2.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF);
2.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.4 Declaração de Responsabilidade;

2.3 ANEXO II:

2.3.1 Definição dos ITENS;
2.3.2 Protocolo de retirada de Edital.
2.3.3 Protocolo de divulgação de Edital.
2.3.4 Minuta do Contrato.

CLÁUSULA III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e que se manifestarem interessados com antecedência de até 72h da apresentação das propostas, e que sejam CADASTRADOS na Prefeitura com antecedência mínima de 72h à abertura do certame.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação (RG), antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

3.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

3.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

3.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº. 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.1.2 Envelope nº. 2: PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO) ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

CLÁUSULA V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

5.1 Apresentar a documentação de habilitação na forma ENCADERNADA, NUMERADA, respeitando a sua ordem especificada no edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 EM CASO DE REPRESENTANTE:

5.3.1 Além da cópia do contrato social, DEVERÁ APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;

5.3.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

5.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

5.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.3.1 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3.2 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 180 dias anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

5.8 As empresas micro e pequenas estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

5.9 HABILITAÇÃO FISCAL:

5.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.9.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC)

5.9.3 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.10 COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

5.10.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.10.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária

5.10.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.

5.10.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

5.10.5 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

5.12 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS.

5.13 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

5.14 DECLARAÇÕES (Ver anexo I) – Apresentadas em Original:

5.14.1 **DECLARAÇÃO** de que concorda com as cláusulas do edital.

5.14.2 **DECLARAÇÃO** de que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.14.3 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

5.14.4 **DECLARAÇÃO** de que a contratada assume inteira Responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros por si, representantes ou sucessores.

5.15 Os documentos devem ser apresentados em ORIGINAL acompanhados de CÓPIAS SIMPLES para serem autenticadas pela CPL ou apresentadas por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS. (art. 32 – lei 8.666/93)

5.16 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados deverão apresentar um ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

5.17 As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, via correio, sendo endereçados diretamente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro: Centro – Paragominas/PA, CEP: 68.625-970. Os envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme demonstrado na cláusula IV do presente edital. A Prefeitura Municipal de Paragominas, não se responsabilizará por correspondências extraviadas.

5.18 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

5.18.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.18.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.18.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.18.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 5.19 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 5.20 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;
- 5.21 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 5.22 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e seguir o modelo da planilha em anexo.
- 6.2 Contendo na planilha: Discriminação dos serviços, descrição detalhada dos serviços a serem realizados, valor mensal para execução dos serviços e valor global da proposta, expressos em moeda vigente do país (Real) em algarismo até duas casas decimais (ex: R\$ 0,01...etc) e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociação devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA VII - DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;
- 7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;
- 7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;
- 7.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;
- 7.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;
- 7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:
- 7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendem às exigências do Edital;
- 7.2.3 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as

proposta de acordo com o Edital e especificações e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O SERVIÇO OFERTADO.

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O SERVIÇO OFERTADO.

7.2.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

7.2.8 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS:

8.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor da Tomada de Preços, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

8.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

8.5 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao (a) Presidente(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

8.6 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

9.3 Depois de declarado como vencedor, o mesmo, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação para assinatura do contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

9.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

9.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

9.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

10.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora, deverá possuir certificação digital (e - CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado (e-CNPJ). A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ o contratado (a) da assinatura do contrato escrito.

10.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015.

10.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

10.7.2 O presente Edital;

10.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

10.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

- EXERCÍCIO 2015
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
0902.12361.12012.104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
- SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
- FONTE DE RECURSO: F.M.E

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.1.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato; 13.1.5 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Fornecer fotocópias dos documentos a serem utilizados durante o processo de formação;

14.1.2 – Efetuar o pagamento dos encontros presenciais, mediante a cada etapa realizada e contabilizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

14.1.3 – Acompanhamento por intermédio da Superintendência / Coordenação de educação Infantil ao 9º ano, da formação continuada durante toda a sua realização;

14.1.4 – Realização de todo o registro fotográfico e frequência dos participantes da formação continuada, durante todo o processo de realização da mesma, com fins ao posterior encaminhamento junto à nota fiscal;

14.1.5- Disponibilizar o local para a realização da formação, que será informado previamente, conforme a disponibilidade das Instituições de Ensino.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 A proposta deve responder em cada módulo respectivamente as perguntas:

Módulo 1 – Como o aluno aprende?

- Neurociência e aprendizagem.
- Desenvolvimento humano, motor, cognitivo, lingüístico e social.
- Princípio das neurociências aplicadas á sala de aula.
- Auto-estima, desafios e desempenho em tarefas.

Módulo 2 – Transtorno de aprendizagem: Porque o aluno não aprende?

- Diferença entre dificuldades e transtornos de aprendizagem.
- Transtorno específico de aprendizagem e dislexia e discaulia.
- Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade.

Módulo 3 - Como ajudar o aluno a ouvir, entender e falar melhor?

- O desenvolvimento da linguagem.
- A linguagem e a aprendizagem.
- Estratégias de escuta dos sons.
- Estratégias de comunicação.

Módulo 4 – Como ajudar o aluno a ler e escrever melhor?

- A importância da leitura.
- Os caminhos para aprender a ler.
- Estratégias para o reconhecimento de palavras.
- Estratégias para a compreensão de textos.
- A importância da escrita.
- Estratégia de desenvolvimento da escrita.
- Características psicolingüísticas das palavras.
- Estratégias para escrita de palavras.
- Estratégias para elaboração de textos.

Módulo 5 – Quais as boas estratégias de planejamento?

- As funções executivas e o cérebro.
- As funções executivas do dia a dia.
- Estratégias para aprimorar as funções executivas.
- A avaliação de alunos com dificuldades para planejar, organizar e aprender.

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS)

DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Diante da necessidade de identificar precocemente as dificuldades e transtornos de aprendizagem dos docentes, bem como a estimulação e o acompanhamento adequado das crianças identificadas, em especial as que apresentam dislexia, com o objetivo de debater sobre a diversidade dos perfis de aprendizagem, além de abordar questões específicas sobre as dificuldades e transtornos desses alunos”.

CLÁUSULA XVII - INSTRUÇÕES:

17.1 Executar o serviço mediante solicitação da Secretaria, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e do responsável pelo Departamento de Educação Infantil;

17.2 Ao final da Formação, a empresa deverá entregar a Proposta Curricular totalmente construída.

17.3 Realizar os registros fotográficos e a frequência dos participantes da formação continuada durante o processo de realização, para posterior encaminhamento junto à nota fiscal.

CLÁUSULA XVIII – FISCALIZAÇÃO:

18.1 A contratante fiscalizará a execução dos serviços realizados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

18.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, serão interrompidos o serviço.

18.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

18.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos de serviços comuns), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XIX - DA MULTA:

19.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas.

19.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) ao dia, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste processo licitatório no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO:

20.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderá ser rescindido ou revogado, conforme o caso, quando for positivado:

20.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;

20.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

20.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

20.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

20.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

20.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93 capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a Tomada de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada a Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 07 de Agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
SECRETÁRIA	MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS	
MEMBRO	LUCIANA BRITO VIEIRA	



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015 REABERTURA
ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00015-REABERTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a
empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00015-REABERTURA

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento
constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou
insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201 ____.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015 REABERTURA
ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00015-REABERTURA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00015-REABERTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA

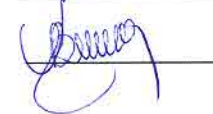
ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO INTUITO É SUBSIDIAR O DOCENTE, NO QUE CONCERNE A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, BEM COMO A ESTIMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS IDENTIFICADAS, EM ESPECIAL AS QUE APRESENTAM DISLEXIA, COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE A DIVERSIDADE DOS PERFIS DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE ABORDAR QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM”

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	966150	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Especificação: Para aproximadamente 270 educadores da Rede Municipal de Ensino	01	UND

Paragominas/PA, 07 de Agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
SECRETÁRIA	MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS	
MEMBRO	LUCIANA BRITO VIEIRA	



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA
ANEXO III

A PARTIR DA CONTRATAÇÃO (PERÍODO NOTURNO) – CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
A PARTIR DA CONTRATAÇÃO (PERÍODO NOTURNO) – CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
09 DE SETEMBRO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
23 DE SETEMBRO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TOTAL DE SERVIDORES APROXIMADAMENTE 270.		

Paragominas/PA, 07 de Agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
SECRETÁRIA	MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS	
MEMBRO	LUCIANA BRITO VIEIRA	


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00015-REABERTURA

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO INTUITO É SUBSIDIAR O DOCENTE, NO QUE CONCERNE A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, BEM COMO A ESTIMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS IDENTIFICADAS, EM ESPECIAL AS QUE APRESENTAM DISLEXIA, COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE A DIVERSIDADE DOS PERFIS DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE ABORDAR QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM”

REABERTURA DO CERTAME: 24 DE AGOSTO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Auditório)
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

PARAGOMINAS/PA, ____ DE ____ DE 20__.

<u>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA</u>	Fone: () _____ Fax: () _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---	--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00015-REABERTURA.

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO INTUITO É SUBSIDIAR O DOCENTE, NO QUE CONCERNE A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, BEM COMO A ESTIMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS IDENTIFICADAS, EM ESPECIAL AS QUE APRESENTAM DISLEXIA, COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE A DIVERSIDADE DOS PERFIS DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE ABORDAR QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM”

REABERTURA DO CERTAME: 24 DE AGOSTO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Auditório)
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

PARAGOMINAS/PA, ____ DE ____ DE 20__.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00015-REABERTURA
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2015

Contrato Administrativo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR". Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas / **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481 neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ - nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº__, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG ° xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxx, denominada para este ato CONTRATADA, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00015, de 16 de Julho de 2015, devidamente homologada em xxx de xxxxx de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada está sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA APROXIMADAMENTE 270 EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO INTUITO É SUBSIDIAR O DOCENTE, NO QUE CON CERNE A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, BEM COMO A ESTIMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS IDENTIFICADAS, EM ESPECIAL AS QUE APRESENTAM DISLEXIA, COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE A DIVERSIDADE DOS PERFIS DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE ABORDAR QUESTÕES ESPECIFICAS SOBRE AS DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM"

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá após a realização da formação, atendendo o cronograma de desenvolvimento com o período e a carga horária.

5.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas de acordo com a execução do cronograma de atendimento. Deverão ser entregues mediante atesto da SEMEC.

5.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 O serviço ora contratado será de xx de xxxxx de 20xx a 31 de Dezembro de 2015, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

- EXERCÍCIO 2015
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:
0902.12361.12012.104- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
- SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
- FONTE DE RECURSO: FME.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE:

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

8.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará a execução do cronograma de atendimento realizada pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

9.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de educação e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido a prestação do serviço.

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução do contrato, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

9.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos de serviços comuns), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

10.2.1- Advertência por escrito;

10.2.2- Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

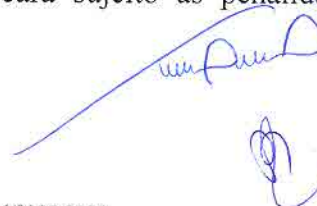
10.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

10.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei.



CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARAGOMINAS

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

e-mail: licitacao@pgm@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00015-REABERTURA
ANEXO I

06 DE AGOSTO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMAS	QUANT. DE EDUCADORES	CARGA HORÁRIA
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
TURMA 1	68 Educadores	4H
27 DE AGOSTO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
TURMA 2	68 Educadores	4H
09 DE SETEMBRO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
TURMA 3	68 Educadores	4H
23 DE SETEMBRO DE 2015 (PERÍODO NOTURNO)		
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TURMA 4	68 Educadores	4H
TOTAL DE SERVIDORES APROXIMADAMENTE 270.		

Paragominas/PA, xx de xxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARAGOMINAS

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com